



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
FACULDADE DE DIREITO

PORTARIA Nº 29/2020/FACDIR, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2020

Ementa: Dispõe sobre a aprovação dos projetos de extensão no âmbito da Faculdade de Direito.

**O DIRETOR DA FACULDADE DE DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ**, Professor Doutor **MAURICIO FEIJÓ BENEVIDES DE MAGALHÃES FILHO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias conferidas por meio da Portaria nº 5.795, de 21 de outubro de 2019 do Magnífico Reitor da UFC,

- Considerando a competência estatutária dos Departamentos em analisar o mérito acadêmico dos projetos de extensão propostos bem como sua adequação formal;

- Considerando que os Departamentos constituem a instância mais adequada para a análise da relevância institucional das propostas, além de melhor aferir seus elementos de validade;

- Considerando a necessidade dar agilidade ao processamento dos feitos em nossas duas instâncias internas, Departamento e Conselho Departamental;

- Considerando, ainda, a vedação de duas aprovações ad referendum seguidas para a matéria em tablado;

- Considerando, por fim, a necessidade em se atender aos prazos fixados pela PREX;

**R E S O L V E:**

Art. 1.º - Determinar que os projetos de extensão somente sejam encaminhados ao escrutínio do Conselho Departamental após submissão e aprovação pelos Colegiados de cada Departamento, por meio de reunião presencial ou virtual, assegurando-se, assim, transparência na aprovação dos projetos e ampla participação da comunidade acadêmica em sua análise.

Art. 2.º - Eventual aprovação de projeto de extensão ad

referendum pelo Chefe de Departamento deverá ser substancialmente fundamentada, não se aceitando como argumento para tanto a proximidade do fim de prazo para encaminhamento à PREX.

Art. 3.º - Quando da submissão dos projetos aprovados ao Conselho Departamental, deverá ser observada, por cada Subunidade, **antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis até o final do prazo gizado pela PREX**, a fim de viabilizar a convocação do Conselho Departamental em seu prazo regimental.

Publique-se

Prof. Dr. Maurício Feijó Benevides de Magalhães Filho  
**Diretor**



Documento assinado eletronicamente por **MAURICIO FEIJO BENEVIDES DE MAGALHAES FILHO, Diretor**, em 21/12/2020, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1717976** e o código CRC **2F6F6B75**.

**Referência:** Processo nº 23067.053211/2020-28

SEI nº 1717976